

JUSTIFICATIVA REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024 NA MODALIDADE PROCESSO SELETIVO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2810/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, vem por meio deste informar a necessidade de **CANCELAMENTO** do Edital nº 001/2024, na modalidade Processo Seletivo, cujo objeto tem como finalidade contratação temporária de excepcional interesse público de Professor Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia e/ou áreas afins, Psicólogo, Assistente de Ensino e Motorista.

Inicialmente, insta salientar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura constatou, com base no levantamento do último Censo Escolar de 2024, um número menor de alunos na Rede Municipal de Ensino

Desta forma, não se faz necessário a homologação do resultado do processo seletivo, haja vista que se tornaria oneroso para a Prefeitura Municipal de Joviânia a contratação de mais profissionais da área da Educação.

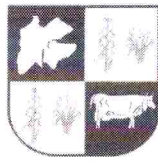
Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.




§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Ademais, se faz necessário o cancelamento do aludido procedimento visando não incorrer em atos inválidos ou passíveis de anulação por parte do órgão de controle externo TCM.

Sendo assim, considerado os princípios inerentes à Administração Pública que são: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência*, pugna pela revogação com consequente cancelamento do Processo Administrativo nº 2810/2024, Edital nº 001/2024, Processo Seletivo.

Sem mais para o momento, aproveita-se o ensejo para protesto de elevada estima e distinta consideração.

Joviânia, 28 de junho de 2024.


Rozimeire Fernandes Toledo Rabelo
-Gestora do FME-